



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lagoa-PB – Edição de 25/01/2019

Criado pela Lei Municipal nº 12/74, de 20 de Fevereiro de 1974



EDITAL 001/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SELEÇÃO PARA PROFESSORES DAS NOVAS TURMAS DO PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 48/13 E A 05/2017 DO FNDE.

A Secretaria Municipal de Educação e Administração, e à vista do Convênio entre o Ministério da Educação e o Município de Lagoa-PB, tornam público o Processo Seletivo para a seleção de Professores para as Novas turmas do Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos - PEJA, de acordo com a Resolução FNDE nº. 48/2013 e 05/17.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Processo de seleção de Professores de turmas objetiva selecionar profissionais aptos a atuarem para as Novas turmas do Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos - PEJA, de acordo com a Resolução FNDE nº. 48/2013 e 05/2017, etapa 2019.

1.1.1 – Este processo seletivo simplificado visa ao preenchimento de 27 vagas para a prestação de serviços por tempo determinado de 10 (dez) meses.

1.1.2 – O candidato selecionado neste processo seletivo simplificado poderá desenvolver suas atividades em escolas e/ou espaços alternativo da comunidade, conforme a necessidade local.

1.1.3 – As aulas serão de segunda a sexta-feira, com 04 (quatro) horas de duração.

1.1.4 – Haverá ainda formação obrigatória através de planejamentos didáticos quinzenais com duração de 04 (quatro) horas, totalizando uma jornada de 40 (quarenta) horas de aulas e planejamento.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lagoa-PB – Edição de 25/01/2019

Criado pela Lei Municipal nº 12/74, de 20 de Fevereiro de 1974



1.1.5 – As turmas serão formadas por alunos oriundos do Programa Brasil Alfabetizado e alunos que ainda não tenham cursado o Ensino Fundamental.

II. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO

2.1 - Para concorrer às vagas de **PROFESSOR DO PEJA** o candidato deverá preencher os seguintes requisitos de caráter obrigatório e complementar:

- a) Ser Brasileiro;
- b) Possuir no mínimo 18 anos de idade
- c) Formação no Magistério em nível médio normal completo ou cursando;
- d) Ter disponibilidade de, no mínimo, 20 horas semanais para desenvolver a função de professor de turmas de PEJA, atestado no final da inscrição.

III. DO PAGAMENTO

3.1 – Os candidatos selecionados e convocados pela Secretária Municipal de Educação-SEMED, receberão uma bolsa/salário mensal, no valor de 998,00 R\$(novecentos e noventa e oito reais) mensais.

3.2- Os salários para os professores serão pagos com recursos oriundos do convênio com o **FNDE**. Em caso de atraso, os salários poderão ser pagos com os 60% do **FUNDEB**.

IV. DAS INSCRIÇÕES

4.1- As inscrições serão realizadas no período de **05/02/2019 à 08/02/2019** na Secretaria de Educação, situada a praça Francisco Pereira, nº 02, centro, Lagoa-PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

4.2- No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido, de acordo com a opção de função (professor);



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lagoa-PB – Edição de 25/01/2019

Criado pela Lei Municipal nº 12/74, de 20 de Fevereiro de 1974



- b) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;
- c) Cópia do comprovante de escolaridade;
- d) Currículo, devidamente preenchido e comprovado;
- e) Declaração de disponibilidade de carga horária exigida;
- f) Os candidatos a Professores de Turmas deverão entregar no ato da inscrição os cadastros prévios dos alunos, devidamente preenchidos, com o mínimo de 25 (vinte e cinco) cadastros para turmas em Zona Urbana e o mínimo de 15 (Quinze) e o máximo de 20 (vinte) para turmas de Zona Rural;
- g) Indicação do local de funcionamento da turma, especificando o endereço na ficha de inscrição, em consonância com critérios estabelecidos na Resolução FNDE nº. 48/2013 e a 05/17;
- h) Não poderá se inscrever no processo seletivo quem já tiver outro vínculo empregatício.

4.3 – As informações poderão ser obtidas pessoalmente na Secretaria Municipal da Educação ou pelo telefone (083) 3439-1127

V. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 – Os candidatos serão classificados em duas listagens, sendo uma destinada aos professores que atuarão na zona urbana e uma na educação do campo;

5.2 – A seleção dos candidatos será realizada por uma comissão constituída por Profissionais da Educação e da Secretaria Municipal de Educação;

5.3 – A seleção constará de três momentos: análise da justificativa, análise do currículo e prova escrita. A prova escrita será realizada no dia 15 de fevereiro de 2019 na Escola Municipal de Ensino Fundamental Margarida Cardoso, localizada na rua Margarida Cardoso s/n, centro de Lagoa-PB, das 08:00 às 10:30 horas.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lagoa-PB – Edição de 25/01/2019

Criado pela Lei Municipal nº 12/74, de 20 de Fevereiro de 1974



CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA

Crítérios	Pontuação	Item a serem pontuados
Justificativa: Interesse do candidato ao cargo	0,0 a 2,0	Será avaliado neste item o poder de argumentação, a relevância do seu interesse ao cargo, atuação profissional e capacidade de expressão escrita.

TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

TÍTULOS	Pontuação	Valor Máximo
Magistério em Nível Médio	0,3	0,3
Graduando em Pedagogia e/ ou outras licenciaturas	0,7	0,7
Especialização	1,0	1,0
Tempo de docência em programas alternativos na área de Jovens e Adultos (a cada oito meses)	1,0	1,0
Total	3.0	3.0

5.4 – A avaliação justificativa valerá 2,0 (dois) pontos, o currículo valerá no máximo 3,0 (três) pontos, e a prova escrita 5,0 (cinco) pontos, totalizando em 10,00 (dez) pontos;

5.5 – A classificação dos candidatos será obtida mediante a soma da pontuação da justificativa e da prova escrita considerando a ordem decrescente de pontuação até atingir o número de vagas oferecidas.

VI. DO CHAMAMENTO E ATRIBUIÇÃO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lagoa-PB – Edição de 25/01/2019

Criado pela Lei Municipal nº 12/74, de 20 de Fevereiro de 1974



6.1 – As vagas para o Processo Seletivo são as constantes no Anexo 01 e serão disponibilizadas conforme disposto no item 2, desse edital.

6.2 – De acordo com o número de vagas serão disponibilizados 5% das vagas para pessoas portadoras de necessidade especial, compatível com o exercício da função de opção do candidato, em consonância com o Art.37, do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

6.2 – Para a atribuição prevalecerá a nota obtida pelo candidato e a aplicação dos critérios de desempate, gerando nova classificação entre os convocados, que servirá de ordem para a escolha das salas.

VII. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 – Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- a) Maior pontuação no currículo;
- b) O candidato que tiver a maior idade.

VIII. DOS RESULTADOS

8.1 – Os resultados serão divulgados até o dia **09 de Fevereiro de 2018** na Secretaria Municipal de Educação.

IV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O candidato que desejar interpor recurso(s) contra o resultado do processo seletivo poderá fazê-lo até 48h a partir dos resultados, na Prefeitura Municipal de Lagoa-PB, CEP: 58.835-000, no horário das 08:00 às 12:00 horas;

8.2 – Em hipótese alguma serão aceitos interposição de recursos através de procuração e sem a devida fundamentação;

8.3 – Os resultados dos recursos julgados procedentes serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Lagoa-PB e na Secretaria Municipal de Educação, em até dois dias úteis;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lagoa-PB – Edição de 25/01/2019

Criado pela Lei Municipal nº 12/74, de 20 de Fevereiro de 1974



8.4 – O resultado final do processo seletivo será divulgado no site da Prefeitura, no endereço <http://www.lagoa.pb.gov.br>.

8.5 – As atividades desenvolvidas pelos Professores, no âmbito do Programa PEJA não gerarão vínculo de natureza empregatícia na Prefeitura Municipal de Lagoa – PB;

8.6 – A realização da inscrição implica conhecimento e aceitação do previsto no edital;

8.7 – Não serão fornecidos atestados ou certificações seletivas a classificação ou pontuação dos candidatos, sendo que os resultados serão publicados de acordo com a ordem de classificação no diário oficial do Município de Lagoa-PB;

8.8 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo.

Francisca Rodrigues de Almeida

Secretária Municipal da Educação

Francisca Rodrigues de Almeida

Sec. Municipal de Educação

Mat.: 1135

[Assinatura]

Prefeito Constitucional